

Certifico que hoje afixei o presente  
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO  
no Atrio dos Paços do Município.

Coimbra, 22/01/2010

Zulmira Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa  
e de Atendimento



**EDITAL N.º 16/2010**

**João Paulo Barbosa de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público o teor do seu Despacho n.º 4/2009 - BM, de 22 de Dezembro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

**DESPACHO 04/2009 - BM**

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Considerando, as competências que me foram delegadas e subdelegadas por Despacho n.º 27/09 – PR, de 10 de Novembro de 2009, publicado pelo Edital n.º 532/2009, de 17 de Novembro de 2009;

Considerando, o disposto no artigo 70º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os artigos 36º e seguintes, o artigo 86º, ambos do Código de Procedimento Administrativo e com o Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando ainda, a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos bem como a desburocratização dos Serviços;

Considerando por último, o estabelecido no Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Coimbra;

**Subdelego** no Senhor Director Municipal, **Dr. José Manuel Oliveira Alves**, no âmbito da **Direcção Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, competências para:

1. Autorizar pedidos de licenciamento ao abrigo do Regulamento Municipal de Publicidade que devam ser encaminhados para apreciação pela Comissão de Publicidade, designadamente: a) chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes (secção I); b) telas, painéis, mupis e semelhantes (secção II); bandeirolas, faixas, pendões e outros suportes semelhantes (secção III) cujo período de permanência previsto seja superior a um mês; d) toldos (secção V), anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes (secção VI);
2. Revogar licenças de publicidade ao abrigo do Regulamento Municipal de Publicidade após apreciação pela Comissão de Publicidade;
3. Promover a remoção de publicidade abusiva;
4. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
5. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
6. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
7. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
8. Autenticar e emitir documentos a solicitação dos interessados;
9. Ordenar o arquivo de processos, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de avisados nos termos legais;
10. Assinar a correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições; e pedidos de licenças;

Deve ser assegurado o cumprimento do disposto no artigo 71º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Autorizo, ainda, a prática por parte do senhor Director Municipal de actos de administração ordinária nas matérias não subdelegadas;

A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer funcionário, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente;

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os actos nele referidos, ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, que entretanto foram praticados pelo Senhor Director Municipal, retroagindo, desta forma, os seus efeitos a 6 de Novembro de 2009.

Remeto o presente Despacho para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Registe-se e publique-se por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37º do Código de Procedimento Administrativo.

Paços do Município, aos dias 22 de Dezembro de 2009.

O Vice-Presidente



com competências delegadas e subdelegadas

João Paulo Barbosa de Melo, Dr.

**Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.**

**Paços do Município de Coimbra a 22 de Janeiro de 2010.**

**O Vice-Presidente da Câmara Municipal  
com competências delegadas e subdelegadas**



**João Paulo Barbosa de Melo, Dr.**